



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

**DELIBERAÇÃO N.º 1/2024**

AGENDAMENTO DA PROPOSTA DE LEI N.º 4/2024 (ALRAA)

Na reunião plenária de dezembro de 2024, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apreciou a Anteproposta de Lei n.º 7/XIII/1.<sup>a</sup>, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março.

A iniciativa legislativa em causa tem como objetivo assegurar que todos os imigrantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores tenham acesso ao subsídio social de mobilidade nas deslocações por via aérea entre o arquipélago e Portugal continental.

De modo a corrigir, com celeridade, a injustiça em causa, considera-se adequado acionar o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas o direito à fixação da ordem do dia.

Trata-se de uma situação que urge solucionar, justificando-se para tal acionar o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas o direito à fixação da ordem do dia.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores delibera o seguinte:

- 1 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera solicitar a inclusão, na ordem do dia da Assembleia da República, da Proposta de Lei n.º 4/2024 – «Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial».
- 2 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Gabinete da Presidência

requerer ao Senhor Presidente da Assembleia da República que a votação na generalidade da proposta referida no número anterior tenha lugar no próprio dia em que ocorra a discussão do diploma.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 13 de dezembro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia